



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 22/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio n° 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na **modalidade Registro de Preços Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e da Lei Municipal n° 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

**1.0. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

**ABERTURA:** 27/09/2023 às 10h00 min.

**ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Do dia 15/09/2023 às 10h00min até o dia 27/09/2023 às 09h59min.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até o dia 22/09/2023, às 10h00min.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços Eletrônico, objetivando futuras aquisições de **CESTA BASICA DE ALIMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo V.

**3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.0. DO CREDENCIAMENTO:**



---

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### **5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6.0. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

**6.1.** Preço unitário e total, Por Item, para cada item cotado.

**6.2.** Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo V) do presente Edital, incluindo modelo, marca/fabricante.

**6.3.** Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

**6.4.** Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

**6.5.** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

**6.6.** Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

#### **7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



---

**7.1.** Se após a negociação, o menor preço seja superior ao valor de estimado para contratação (valor de referência), o mesmo poderá não ser aceito.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Por Item**, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

**7.6.** A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão, constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**7.7.** Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

**7.8.** Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

**7.9.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

**7.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor Preço Unitário Por Item.

**7.11. Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** As que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** As que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

**d)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos irrisórios ou valor zero.

**e)** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:**

**8.1.** Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Registro de Preço Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

---

início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

**8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

**8.4.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

**8.5.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez (10) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.6.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**8.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

**8.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**8.13.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.14.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**8.15.** A Fase negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico no prazo máximo de **02 (duas) horas** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.** Encerrada a Fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



**8.17.** Após o encerramento da Fase da Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada e assinada, no prazo de até 02 (duas) horas, em campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

**8.18.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência e a Prefeitura optar por não fazer a aquisição ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**8.19.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

### **9.1. DECLARAÇÕES GERAIS: (Modelo no Anexo II)**

**a)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**c)** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**d)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**e)** Declaro não possuir em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

**f)** Cumpre todos os requisitos e se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Obs:** Validade máxima das Declarações de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.



---

## **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

## **9.3. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

## **9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

## **9.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

## **9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Licença Sanitária em nome da empresa Licitante, expedido pelo Órgão Sanitário competente, dentro do prazo de validade.

**9.7.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**9.8.** Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

**9.9.** Os documentos serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, havendo dúvidas ou a constatação de alguma divergência, será solicitado que o via original seja enviada diretamente a Prefeitura Municipal de Mata, aos cuidados do Pregoeiro.

**9.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9.11. DA PROPOSTA FINAL:**

Após a Fase de Negociação, **deverá anexar Proposta de Preços Final**, readequada e digitalizada e assinada, conforme descrição detalhada no item 8.17 deste edital.

## **10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



---

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As Razões e Contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**Obs.:** Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro Adjudicará o(s) item(s) do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**11.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **12.0. DO LOCAL E PRAZOS PARA A ENTREGA:**

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua General Osório, nº 208, conforme descrito nos Cronogramas de Entregas, que serão recebidos e conferidos pelo responsável.

**12.2.** As datas de entrega dos produtos devem obedecer ao Cronograma de Entrega, conforme especificação detalhada.

**12.3.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

**12.4.** As datas de entrega, conforme cronogramas de entrega poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com 5 (cinco) dias de antecedência.

**12.5.** O horário de entrega será até as 09h00min.

#### **13.0. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

**13.1.** Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou outro Órgão Regulamentador específico.

**13.2.** Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro na ANVISA, MAPA ou outro Órgão regulamentador. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**13.3.** Os gêneros Não-Perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente.

**13.4.** No recebimento dos produtos, somente serão aceitos os que estiverem de acordo com as marcas e tipos daqueles apresentados na proposta, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

**13.5.** Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo ou estiverem em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA, MAPA ou outro Órgão regulamentador específico, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades.

**14.0. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **05 (cinco) dias**, após a entrega mediante apresentação da Nota Fiscal.

**14.2.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**14.3.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**14.4.** O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**14.5.** A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**15.0. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material/serviço adjudicado acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



- 
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - f) comportamento inidôneo;
  - g) cometimento de fraude fiscal;
  - h) fraudar a execução do contrato;
  - i) falhar na execução do contrato.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ao contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

10.01.08.244.0002.2051.339030 (301) LIVRE

10.02.08.241.0112.1049.339030 (318) FEAS

03.01.04.122.0002.1215.339030 (374) CPDC

#### **17.0. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**17.1.** O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.3.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.5.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico.

**18.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**18.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão.

**18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.5.** Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.

**18.6.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**18.8.** Os horários constantes neste Edital é o horário oficial de Brasília-DF.

**18.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Constituem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I - Itens e Modelo de Proposta;
- II - Declarações Gerais;
- III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IV - Termo de Referência.

Mata, RS, 14 de setembro de 2023.

**Marcos B. Pinheiro**  
Pregoeiro

**Rogério Kuhn**  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 14/09/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

**Ruan Pablo da Silva Schütz**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 102.375



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023**  
**ITENS E MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO: - 02 PAC DE ARROZ (EMBALAGEM DE 05 KG); - 01 PAC DE FARINHA DE TRIGO (EMBAL. DE 05 KG); - 01 PAC DE AÇÚCAR (EMBALAGEM DE 05 KG); - 02 UNID DE ÓLEO DE SOJA (EMBAL. DE 900 ML); - 02 PAC DE FARINHA DE MILHO (EMBAL. DE 01 KG); - 02 UNID DE SARDINHA ENLAT. (EMBAL. DE 125 GR); - 02 PAC DE FEIJÃO (EMBAL. DE 01 KG); - 02 PAC DE LENTILHA (EMBAL. DE 500 GR); - 02 PAC DE BOLACHA SALGADA (EMBAL DE 350 GR); - 02 PAC BISCOITO TIPO MARIA (EMBAL. DE 360 GR); - 06 UNID DE LEITE INTEGRAL (EMBAL. DE 01 LITRO); - 02 PAC DE MASSA (EMBAL. DE 500 GR); - 01 PAC DE ACHOCOLATADO (EMBAL. DE 400 GR); - 01 UNID DE FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO (EMBAL. 125 GR).	750 Unid		

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 22/2023**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES GERAIS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, para os fins de direito e na  
qualidade de licitante do procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico

**DECLARA:**

- a)** Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c)** Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d)** Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- e)** Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.
- f)** Cumpre todos os requisitos e se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.06.

**OBS:** Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do responsável Legal da Empresa



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 22/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MATA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Rogério Kuhn**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF), no final assinado e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (**QUALIFICAÇÃO EMPRESA E RESPONSÁVEL**), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante no Processo Licitatório 64/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS**, especificados abaixo, constantes na Ata de Adjudicação e Homologação do certame, conforme condições do **Processo Licitatório nº 64/2023** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
				R\$	R\$
<b>Valor total dos Itens</b>					<b>R\$</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

2.1 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

2.2 O prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos não poderão exceder o prazo previsto no respectivo Termo de Referência, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

2.3 A empresa vencedora deverá entregar os bens adquiridos na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento e/ou envio do respectivo empenho, conforme detalhamento especificado no Termo de Referência, oportunidade que os bens serão recebidos/conferidos.



---

**2.4** O horário de entrega será das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**2.5** No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as marcas e tipos daqueles apresentados na proposta, e que estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**Observação 1:** As autorizações de fornecimento que não estiverem devidamente assinadas pelo solicitante e pelo responsável do licitante vencedor não serão pagas, sendo de responsabilidade do licitante, na hora da entrega, solicitar as devidas assinaturas.

### **3. DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Ordem de Entrega e/ou Nota Fiscal, devidamente certificada.

**3.2** O valor contratado será revisado nos casos indicados no Processo Licitatório nº 64/2023 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta ata, serão as das respectivas secretarias solicitantes, especialmente a(s) abaixo indicada(s):

10.01.08.244.0002.2051.339030 (301) LIVRE

10.02.08.241.0112.1049.339030 (318) FEAS

03.01.04.122.0002.1215.339030 (374) CPDC

### **5. DA VIGÊNCIA:**

**5.1** A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº 64/2023 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

### **7. DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

---

E, assim, por estarem certos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, a fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mata, RS, XX de XXXXXXX de 2023.

---

**Rogério Kuhn**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**(Nome do Representante)**  
(Cargo)  
Contratada



**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 64/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 22/2023**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **CESTAS BÁSICAS** para atendimento de famílias deste Município atingidas pela estiagem e para famílias em situação de vulnerabilidade social.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por justificativa a aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades deste Município, para fins de distribuir a famílias atingidas pela estiagem conforme Decreto Municipal nº 1.984 DE 29 de Dezembro de 202, bem como para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 1412.

**3. Da Descrição de Bem:**

**3.1.** Cesta básica deverá vir fechada, lacrada com plástico resistente, contendo os seguintes itens: 02 pacotes de arroz (embalagem de 05 kg), 01 pacote de farinha de trigo (embalagem de 05 kg), 02 unidades de óleo de soja (embalagem de 900ml), 02 pacotes de farinha de milho (embalagem de 01 kg), 02 unidades de sardinha enlatada (embalagem de 125 gr), 02 pacotes de feijão (embalagem de 01 kg), 02 pacotes de lentilha (embalagem de 500 gr), 02 pacotes de bolacha salgada (embalagem de 350 gr), 02 pacotes de biscoito tipo maria (embalagem de 360 gr), 06 unidade de leite integral ( embalagem de 01 litro), 02 pacotes de massa (embalagem de 500 gr), 01 pacote de achocolatado (embalagem de 400 gr), 01 unidade de fermento biológico para pão (embalagem de 125 gr). Todos os itens devem corresponder as descrições no item abaixo.

**3.2. Descrição de itens:**

QUANT.	DESCRIÇÃO
1500 UNID	<b>Arroz de embalagem de 05 kg.</b> Polido tipo 1, calsse longo e fino. Validade de 12 meses a partir de data de entrega.
750 UNID	<b>Farinha de trigo embalagem de 05 kg.</b> Tipo 1, com validade minima de 03 meses a partir da data de entrega.
750 UNID	<b>Açúcar embalagem de 05 kg.</b> Cristal, com validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.
1500 UNID	<b>Óleo de Soja 900 ml.</b> Embalagem plástica, com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega.
1500 UNID	<b>Farinha de Milho embalagem de 01 kg.</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.
1500 UNID	<b>Sardinha enlatada 125 gr.</b> Com óleo comestível rico em omega 3. Data de validade minima de 06 meses após a data de entrega.
1500 UNID	<b>Feijão preto kg.</b> Tipo 1, novo, grãos inteiros, de boa qualidade. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.
1500 UNID	<b>Lentilha.</b> Embalagem de 500 gr. Grãos inteiros, com validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

1500 UNID	<b>Bolacha salgada tipo cream cracker.</b> Embalagem de 350 gr. Com data de validade mínima de 06 meses após a data de entrega
1500 UNID	<b>Biscoito tipo maria 360 gr.</b> Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
4500 UNID	<b>Leite UHT Integral embalagem de 01 litro.</b> Produto com registrone Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
1500 UNID	<b>Massa embalagem de 500 gr.</b> Com ovos. Embalagem mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
750 UNID	<b>Achocolatado embalagem de 400 gr.</b> Em pó, de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas ( A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTENICO) emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
750 UNID	<b>Fermento biológico para pão.</b> Embalagem de 125 gr. Com prazo de validade mínima de 06 meses após a data de entrega.

### 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o bem na Secretaria Municipal de Agricultura, Localizado na Rua Capitão Nicolau Schmitt, nº 200, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 204 (ao lado do Hospital de Caridade), Mata, RS ou em outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento e/ou envio do respectivo empenho. Entrega conforme cronograma especificado em anexo.

### 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**03.01.04.122.0002.1215 - 339030 (374) – CPDC - Cartão de Pagamento de Defesa Civil**  
**301 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**  
**362 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – FEAS – Bloco Benefícios Eventuais**

### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado vigorará até o fim do prazo de garantia do bem, sem prejuízo do disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.

### 9. Cronograma de Entrega:

#### 9.1. Secretaria Municipal de Agricultura:

Item	02.10	06.11
1. Cesta Básica	300 pct	150 pct

#### 9.2 Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	02.10	06.11	04.12
1. Cesta Básica	30 pct	30 pct	30 pct